

Pró-Reitoria de Ensino – PROE  
Divisão de Estágios, Programas e Projetos de Ensino – DEPPE  
Setor de Programas e Projetos de Ensino - SPPE  
Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID

**EDITAL N.º 042/2026/PIBID/DEPPE/PROE-UEMS, de 20 de março de 2026.**

**PROCESSO SELETIVO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE PROFESSORES SUPERVISORES PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID 2024/UEMS**

A Pró-Reitoria de Ensino da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, por meio da Coordenação Institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), no uso de suas atribuições, torna público o **Edital de Seleção de Professores Supervisores para a preenchimento de vagas e composição de cadastro reserva para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência**, conforme as normas deste edital e demais previstas no Edital CAPES n.º 10/2024 de 28 de maio de 2024, na Portaria CAPES n.º 90, de 25 de março de 2024, bem como em consonância com outros dispositivos aplicáveis à matéria.

## **1. Do Objeto**

1.1. O objeto do presente edital é selecionar, no âmbito do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), professores(as) da Educação Básica que atuem em escolas parceiras do PIBID, conforme vagas previstas no item 12 deste edital, e em consonância com a Portaria CAPES n.º 90, de 25 de março de 2024 e o Edital CAPES n.º 10/2024 de 28 de maio de 2024.

## **2. Do Programa PIBID**

2.1. O PIBID é um programa executado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o fortalecimento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria da qualidade da educação básica pública brasileira.

2.2. A Iniciação à Docência refere-se à inserção gradual, orientada e supervisionada de estudantes de licenciatura nas escolas públicas de educação básica. Nesse processo, os licenciandos são expostos a atividades docentes com complexidade e autonomia progressivas, adequadas à fase do curso em que se encontram. Essa experiência visa contribuir para o desenvolvimento de competências e vivências essenciais ao futuro campo de atuação profissional dos estudantes ao longo de sua formação acadêmica.

2.3. Os projetos apoiados no âmbito do PIBID são elaborados e implementados pela UEMS, em articulação com as Secretarias de Educação, e desenvolvidos por grupos de licenciandos sob a supervisão de professores da Educação Básica e a orientação de docentes das IES.

## **3. Das Definições do Programa PIBID**

3.1. Iniciação à Docência: inserção orientada e supervisionada dos estudantes de cursos de

**Pró-Reitoria de Ensino – PROE**  
**Divisão de Estágios, Programas e Projetos de Ensino – DEPPE**  
**Sector de Programas e Projetos de Ensino - SPPE**  
**Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID**

licenciatura em escolas públicas de educação básica, para que realizem atividades com níveis crescentes de complexidade e autonomia docente, de acordo com a fase do curso em que se encontra cada licenciando, contribuindo com o conhecimento e a vivência do seu futuro campo de atuação profissional durante toda a graduação.

- 3.2. Projeto Institucional: projeto aprovado pela Capes no Edital CAPES n.º 10/2024, conforme orientações estabelecidas em edital.
- 3.3. Escola Parceira: escola pública de educação básica onde são realizadas as atividades do PIBID.
- 3.4. Bolsista de Iniciação à Docência: estudante regularmente matriculado em curso de licenciatura integrante do Projeto Institucional da IES.
- 3.5. Coordenador Institucional: professor da IES, responsável perante a Capes por garantir e acompanhar o planejamento, a organização e a execução das atividades previstas no Projeto Institucional.
- 3.6. Coordenador de Área de gestão de processos educacionais: professor de licenciatura que auxilia o Coordenador Institucional na gestão do Projeto Institucional;
- 3.7. Coordenador de Área: professor da IES responsável por planejar, organizar e orientar as atividades de iniciação à docência em sua área de atuação acadêmica; e
- 3.8. Supervisor: professor da Escola Parceira que integra o Projeto Institucional, responsável por acompanhar e supervisionar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência.

#### **4. Dos Objetivos do Programa PIBID**

4.1. São objetivos do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência:

- I. incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II. contribuir para a valorização do magistério;
- III. elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV. inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- V. incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como co formadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e
- VI. contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

**Pró-Reitoria de Ensino – PROE**  
**Divisão de Estágios, Programas e Projetos de Ensino – DEPPE**  
**Setor de Programas e Projetos de Ensino - SPPE**  
**Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID**

## **5. Dos Princípios do Programa PIBID**

### 5.1. São princípios norteadores do PIBID:

- I. prática contextualizada quanto às temáticas emergentes no cenário social, educacional e cultural do país;
- II. trabalho coletivo e interdisciplinar;
- III. unidade teoria-prática;
- IV. pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
- V. pesquisa e extensão como processos formativos e práticas pedagógicas;
- VI. percepção e assunção das dimensões pedagógicas, políticas, éticas e estéticas da docência;
- VII. compromisso social e valorização do profissional da educação;
- VIII. gestão democrática do ensino público;
- IX. vinculação entre a educação escolar, mundo do trabalho, práticas sociais e cidadania;
- X. respeito e valorização das diversidades com justiça social, inclusão e direitos humanos; e
- XI. combate às desigualdades sociais e educacionais entre grupos definidos por posições sociais, étnico-raciais e de gênero, entre outras.

## **6. Das Características do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência**

### 6.1. O Projeto Institucional está alinhado aos objetivos e princípios norteadores do PIBID constantes dos art. 5º e 6º da Portaria Capes nº 90/2024, além de:

- I. incentivar a formação de professores da educação básica em nível superior e fortalecer os cursos de licenciatura das IES participantes;
- II. enriquecer a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;
- III. promover a integração entre a educação superior e a educação básica, estabelecendo a colaboração mútua entre IES, redes de ensino e escolas em prol da formação inicial de professores;
- IV. inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação básica, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências pedagógicas de caráter inovador e interdisciplinar;
- V. valorizar as escolas públicas de educação básica como espaço privilegiado dos processos de formação inicial para o magistério, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes;
- VI. contribuir para a construção e a valorização da identidade profissional docente dos

**Pró-Reitoria de Ensino – PROE**  
**Divisão de Estágios, Programas e Projetos de Ensino – DEPPE**  
**Sector de Programas e Projetos de Ensino - SPPE**  
**Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID**

licenciandos;

- VII. induzir a pesquisa, a extensão e a produção acadêmica, de modo colaborativo, com base no contexto escolar;
  - VIII. contribuir para o aprimoramento de projetos pedagógicos dos cursos de licenciatura das IES, a partir das experiências do PIBID; e
  - IX. propiciar aos estudantes de licenciatura a vivência da cultura escolar e do magistério, por meio da apropriação e da reflexão sobre instrumentos, saberes e peculiaridades do trabalho docente.
- 6.2. O Projeto Institucional será composto de um ou mais subprojetos, organizados em Núcleos de Iniciação à Docência (NID), sendo cada Núcleo composto por um Coordenador de Área, 03 (três) Supervisores e 24 (vinte e quatro) Bolsistas de Iniciação à Docência.
- 6.3. O Projeto Institucional será desenvolvido pela UEMS, de maneira planejada e articulada com as redes públicas de ensino, observando os objetivos e princípios do PIBID e abrangendo as diferentes características e dimensões da iniciação à docência, entre as quais:
- I. imersão do licenciando no cotidiano da escola, com acompanhamento e orientação por professores da educação básica e da educação superior;
  - II. imersão do docente da educação básica na universidade, visando a formação continuada a partir da sua inserção em pesquisas, estudos e extensão promovidos pela IES;
  - III. estudo crítico do contexto educacional envolvendo atividades nos diferentes espaços escolares e formativos;
  - IV. formação voltada para o exercício da profissão e para a construção da identidade docente;
  - V. participação nas atividades de planejamento do projeto pedagógico da escola, bem nas reuniões pedagógicas e de órgãos colegiados;
  - VI. desenvolvimento de ações que valorizem o trabalho coletivo, interdisciplinar e com intencionalidade pedagógica clara para o processo de ensino e aprendizagem;
  - VII. planejamento, execução e avaliação de atividades em sala de aula e em outros espaços de ensino e aprendizagem;
  - VIII. socialização de reflexões, inovações pedagógicas e aprendizagens entre os participantes do Projeto Institucional, bem como em eventos que promovam a formação de professores; e
  - IX. desenvolvimento de ações que estimulem a inovação pedagógica, a criatividade e a interação entre os pares, em níveis crescentes de complexidade e autonomia docente, de acordo com a trajetória de cada licenciando no curso de graduação;

## **7. Da concessão, vigência e avaliação da bolsa**

**Pró-Reitoria de Ensino – PROE  
Divisão de Estágios, Programas e Projetos de Ensino – DEPPE  
Setor de Programas e Projetos de Ensino - SPPE  
Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID**

- 7.1. Serão contemplados com bolsas na modalidade Supervisor(a) os(as) docentes da Educação Básica aprovados(as) no presente processo seletivo, observada a disponibilidade de cotas atribuídas a cada Núcleo do Projeto Institucional PIBID/UEMS e os critérios de convocação estabelecidos no item 7.6 deste edital.
- 7.2. A bolsa terá vigência inicial de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogada sucessivamente por iguais períodos, até o limite da vigência do Projeto Institucional aprovado pela CAPES.
- 7.2.1. A renovação da bolsa não constitui direito adquirido, estando condicionada à avaliação semestral de desempenho.
- 7.2.2. É vedado o pagamento de bolsa após o encerramento da vigência do Projeto Institucional.
- 7.3. O pagamento será efetuado diretamente pela CAPES ao beneficiário, mediante depósito em conta de titularidade do bolsista, no mês subsequente ao período de referência.
- 7.3.1. É permitido o pagamento retroativo de até duas mensalidades, exceto em casos excepcionais, que serão analisados pela Capes.
- 7.4. A concessão da bolsa será mantida nos casos previstos no art. 33 da Portaria CAPES nº 90/2024, observado o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.
- 7.5. O(a) Supervisor(a) será avaliado(a) semestralmente quanto ao desempenho de suas atribuições no âmbito do PIBID.
- 7.5.1. A avaliação será realizada pelo(a) Coordenador(a) de Área, com validação da Coordenação Institucional, mediante análise fundamentada, considerando:
- I. o cumprimento das atribuições previstas neste edital e na Portaria CAPES nº 90, de 25 de março de 2024, com suas alterações vigentes;
  - II. a assiduidade, pontualidade e participação nas reuniões e atividades do Núcleo de Iniciação à Docência;
  - III. o acompanhamento sistemático e pedagógico dos bolsistas de iniciação à docência;
  - IV. a qualidade, consistência e tempestividade dos registros, relatórios e demais instrumentos de acompanhamento das atividades desenvolvidas;
  - V. a efetiva contribuição para a articulação entre universidade e escola, no âmbito do Subprojeto;
  - VI. a observância dos princípios, objetivos e diretrizes do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID;
  - VII. a adoção de postura ética, profissional e respeitosa no relacionamento com bolsistas de iniciação à docência, Coordenador(a) de Área, Coordenação Institucional, equipe gestora da escola e demais participantes do Programa;

**Pró-Reitoria de Ensino – PROE**  
**Divisão de Estágios, Programas e Projetos de Ensino – DEPPE**  
**Setor de Programas e Projetos de Ensino - SPPE**  
**Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID**

VIII. o exercício da função de coformador(a), demonstrando compromisso com a formação pedagógica, ética e profissional dos bolsistas, zelando pela qualidade das experiências formativas desenvolvidas no âmbito do Subprojeto.

7.5.2. A avaliação resultará em parecer:

- a. Favorável à continuidade;
- b. Favorável com recomendações;
- c. Não favorável.

7.5.3. O parecer não favorável poderá ensejar a suspensão ou o desligamento do Programa e o cancelamento da bolsa, nos termos da Portaria CAPES nº 90/2024, mediante notificação administrativa formal, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.5.4. A continuidade da concessão da bolsa dependerá de parecer favorável emitido ao final de cada semestre letivo.

7.6. Havendo disponibilidade de cota de bolsa na modalidade Supervisão em Escola Parceira já vinculada ao Projeto Institucional do PIBID/UEMS, ou em escola selecionada pela Coordenação de Área, será convocado(a) candidato(a) integrante do cadastro reserva, observada a seguinte ordem de prioridade:

- I. docentes com vínculo efetivo com a rede pública de ensino na escola correspondente ao Subprojeto;
- II. na hipótese de inexistência de docente efetivo apto ou quando o(a) docente efetivo(a) não possuir carga horária suficiente para o adequado acompanhamento pedagógico dos bolsistas, poderão ser convocados(as) docentes contratados(as);
- III. em qualquer caso, será exigida carga horária mínima de lotação na escola, compatível com o exercício da função de Supervisor(a), conforme avaliação fundamentada da Coordenação de Área;
- IV. atendidos os critérios acima, será observada a ordem de classificação no processo seletivo.

7.6.1. A definição da carga horária mínima necessária ao exercício da supervisão será formalmente justificada pelo(a) Coordenador(a) de Área à Coordenação Institucional, para fins de convocação do(a) Supervisor(a), mediante fundamentação compatível com as especificidades do Subprojeto e da escola envolvida.

7.6.2. O(a) candidato(a) convocado(a) fará jus à bolsa na modalidade Supervisão, nos termos da Portaria CAPES nº 90, de 25 de março de 2024 e demais normativos vigentes.

7.6.3. O valor da bolsa será aquele definido pela CAPES para a modalidade Supervisão à época da concessão, sendo o pagamento efetuado diretamente ao(à) bolsista pela CAPES.

**Pró-Reitoria de Ensino – PROE**  
**Divisão de Estágios, Programas e Projetos de Ensino – DEPPE**  
**Setor de Programas e Projetos de Ensino - SPPE**  
**Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID**

## **8. Dos Requisitos**

8.1. São requisitos mínimos para participação e recebimento de bolsa na função de Supervisor, nos termos do art. 45 da Portaria CAPES nº 90/2024:

- I. ser aprovado no processo seletivo do PIBID realizado pela UEMS;
- II. possuir diploma de licenciatura na área do Subprojeto, observadas as exceções previstas nos §§ 1º a 7º do art. 45 da Portaria CAPES nº 90/2024
- III. possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério da Educação Básica;
- IV. ser docente efetivo na Escola Parceira, atuando em sala de aula na área, modalidade ou etapa correspondente ao Subprojeto; e
- V. possuir disponibilidade de tempo para dedicação às atividades do PIBID.

8.1.1. Na inexistência de docente efetivo na Escola Parceira que atenda aos requisitos acima, poderá ser admitido docente não efetivo, desde que esteja atuando em sala de aula na área correspondente e atenda aos requisitos dos incisos I, II, III e V, conforme §7º do art. 45 da Portaria CAPES nº 90/2024

8.2. Para a concessão da bolsa na modalidade Supervisão, é obrigatória a realização de cadastro e a manutenção de currículo atualizado na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <https://freire.capes.gov.br>, o qual será utilizado para fins de comprovação do atendimento aos requisitos exigidos neste edital e na Portaria CAPES nº 90/2024.

8.2.1. A CAPES ou a Coordenação Institucional do PIBID/UEMS poderá, a qualquer tempo, solicitar a apresentação de documentos comprobatórios das informações declaradas no currículo cadastrado na Plataforma Freire.

## **9. Das Atribuições**

9.1. São atribuições do Professor Supervisor:

- I. acompanhar, supervisionar e avaliar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência na Escola Parceira, zelando pelo cumprimento do que foi planejado junto ao Coordenador de Área responsável;
- II. orientar, juntamente com o Coordenador de Área, a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos bolsistas de iniciação à docência;
- III. auxiliar na elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados no desenvolvimento das atividades do Subprojeto;
- IV. informar o Coordenador de Área sobre a frequência e a participação dos bolsistas de iniciação à docência nas atividades desenvolvidas na Escola Parceira;
- V. informar ao Coordenador de Área situações que possam implicar o cancelamento ou a

**Pró-Reitoria de Ensino – PROE**  
**Divisão de Estágios, Programas e Projetos de Ensino – DEPPE**  
**Setor de Programas e Projetos de Ensino - SPPE**  
**Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID**

suspensão da bolsa do discente;

- VI. reunir-se periodicamente com os bolsistas de iniciação à docência e com os outros Supervisores do Núcleo, para planejamento, estudo, socialização de conhecimentos e compartilhamento de experiências;
- VII. participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto Institucional, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;
- VIII. participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PIBID, quando convocado pela IES ou pela CAPES;
- IX. elaborar relatório com as atividades executadas na Escola Parceira, a fim de compor a prestação de contas da IES; e
- X. manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID.

## **10. Das vedações**

10.1. É vedado o recebimento de bolsa quando:

- I. as atividades do Projeto ou do subprojeto estiverem formalmente suspensas;
  - II. o participante estiver afastado por período superior a 15 (quinze) dias, exceto nos casos previstos no art. 33 da Portaria CAPES nº 90/2024;
  - III. houver acúmulo irregular de bolsas;
  - IV. for identificado débito de qualquer natureza com a Capes, inclusive no que se refere ao acúmulo de bolsa identificado em qualquer período, ou ausência de prestação de contas;
  - V. houver relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com Coordenador(a) Institucional, Coordenador(a) de Gestão ou Coordenador(a) de Área.
- 10.2. É vedado ao bolsista acumular o recebimento de bolsas do PIBID com outras pagas por programas da Capes, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, salvo nos casos previstos em normas específicas da Capes.
- 10.2.1. Para fins de verificação de acúmulo de bolsas, serão considerados os meses de referência da vinculação do bolsista no sistema de gestão de bolsas da Capes, independentemente da data de realização do pagamento ao beneficiário.
- 10.3. O(a) Professor(a) Supervisor(a) deverá estar ciente de que é vedado ao(à) bolsista de iniciação à docência substituir o(a) professor(a) regente ou assumir, de forma autônoma, a rotina de atribuições docentes da escola, bem como desempenhar atividades de natureza administrativa, operacional ou de apoio que não estejam diretamente vinculadas às ações formativas previstas no Subprojeto.

**Pró-Reitoria de Ensino – PROE**  
**Divisão de Estágios, Programas e Projetos de Ensino – DEPPE**  
**Setor de Programas e Projetos de Ensino - SPPE**  
**Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID**

- 10.3.1. A participação do(a) bolsista em atividades de regência somente poderá ocorrer quando prevista no planejamento do Subprojeto, com finalidade pedagógica formativa e sob acompanhamento e supervisão direta do(a) Professor(a) Supervisor(a).
- 10.3.2. O(a) bolsista não poderá desenvolver outras atividades na unidade escolar que não estejam previstas no planejamento do Subprojeto ou que não sejam supervisionadas pelo(a) Professor(a) Supervisor(a), sendo vedada a atribuição de tarefas por outros servidores da escola que não guardem relação com as finalidades formativas do PIBID.
- 10.3.3. O descumprimento das disposições deste item poderá ensejar a adoção de medidas administrativas cabíveis, nos termos da Portaria CAPES nº 90/2024 e deste edital.

## 11. Do Cronograma

Evento	Data
1. Lançamento e Publicação do Edital	20/03/2026
2. Período de Inscrições	De 20/02 a 27/03/2026
3. Período de classificação	De 28 a 30/03/2026
4. Publicação do resultado da seleção	A partir do dia 31/03/2026
5. Prazo de interposição de recurso administrativo contra o resultado	01 (um) dia útil após a publicação do resultado preliminar
6. Previsão de início das atividades de supervisão para os(as) convocados(as)	A partir do dia 06/04/2026

## 12. Das vagas de bolsas e respectivas áreas dos subprojetos e municípios de atuação

Unidade	Curso	Área do Subprojeto	Cidade da Escola	Nome da Escola	Nível de Ensino do Subprojeto	Vaga
Cassilândia	Matemática	Matemática	Cassilândia	EE Hermelina Barbosa Leal	Anos Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio	Cadastro Reserva
Cassilândia	Matemática	Matemática	Cassilândia	EE Rui Barbosa	Anos Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio	Cadastro Reserva
Cassilândia	Matemática	Matemática	Cassilândia	EE São José	Anos Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio	Cadastro Reserva

## 13. Do processo de inscrição, avaliação e classificação dos candidatos

**Pró-Reitoria de Ensino – PROE**  
**Divisão de Estágios, Programas e Projetos de Ensino – DEPPE**  
**Sector de Programas e Projetos de Ensino - SPPE**  
**Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID**

### **13.1. Do Processo de Inscrição:**

13.1.1. Durante o período de inscrições, conforme cronograma estabelecido no item 11 deste edital, os(as) candidatos(as) deverão preencher a Ficha de Inscrição por meio de formulário eletrônico disponível no endereço: <https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/pibid/inscricoes>. No ato da inscrição, deverão informar seus dados pessoais, acadêmicos e profissionais, responder a uma questão aberta e a um questionário de autoavaliação, bem como anexar os documentos necessários à comprovação de titulação e pontuação, quando aplicável:

- I. Cópia digitalizada do diploma de graduação (frente e verso), em formato PDF, com tamanho máximo de 1 MB.
- II. Cópia digitalizada do diploma de pós-graduação de maior titulação e/ou comprovante de conclusão de créditos de pós-graduação, quando aplicável, em formato PDF, com tamanho máximo de 1 MB.
- III. Declaração de Recebimento de Bolsa emitida pelo sistema SCBA da CAPES, disponível em <https://scba.capes.gov.br> (Menu: “Declaração CAPES”), que comprove a participação como bolsista nos programas PIBID e/ou Residência Pedagógica, em formato PDF, com tamanho máximo de 1 MB.
- IV. Declaração ou certificado emitido por Coordenador(a) Institucional, Coordenador(a) de Área ou docente orientador(a), comprovando a participação como Professor(a) Supervisor(a) voluntário(a) no Programa PIBID ou como Professor(a) Preceptor(a) voluntário(a) no Programa Residência Pedagógica, em formato PDF, com tamanho máximo de 1 MB.

13.1.2. É obrigatória apenas a anexação do diploma de graduação, conforme previsto no inciso I. Os demais documentos deverão ser anexados apenas quando o(a) candidato(a) pretender pontuar nos respectivos critérios de avaliação

13.1.3. O acesso ao sistema SCBA da CAPES requer a utilização de senha pessoal cadastrada no referido sistema ou autenticação por meio da conta Gov.br.

13.1.4. A declaração ou certificado mencionado no inciso IV deverá conter, obrigatoriamente:

- I. o nome completo da Instituição de Ensino Superior (IES);
- II. o nome completo do(a) emissor(a);
- III. a identificação do município e do Subprojeto do PIBID ou da Residência Pedagógica;
- IV. as datas de início e término da participação.

### **13.2. Do Processo de Avaliação**

13.2.1. A avaliação dos(as) candidatos(as), para fins de classificação e formação de cadastro reserva de Supervisores(as) Bolsistas do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), será realizada com base na pontuação obtida nos seguintes instrumentos:

Pró-Reitoria de Ensino – PROE  
Divisão de Estágios, Programas e Projetos de Ensino – DEPPE  
Setor de Programas e Projetos de Ensino - SPPE  
Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID

- I. **Pergunta Aberta:** Cada candidato(a) responderá a uma questão dissertativa, cuja análise será realizada por docente vinculado(a) ao Subprojeto correspondente. A resposta será avaliada segundo critérios de clareza, coerência, consistência argumentativa e aderência aos objetivos do PIBID, podendo receber pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
  - II. **Questionário de Autoavaliação:** Instrumento destinado a identificar as percepções e expectativas dos(as) candidatos(as) em relação ao PIBID, bem como o alinhamento com seus princípios e diretrizes. A pontuação total variará entre 20 (vinte) e 100 (cem) pontos, sendo calculada automaticamente conforme parâmetros previamente definidos. Por se tratar de instrumento de autoavaliação, não haverá respostas certas ou erradas, mas níveis distintos de adequação ao perfil formativo esperado.
  - III. **Experiência no PIBID ou na Residência Pedagógica:** Será atribuída pontuação de até 50 (cinquenta) pontos à experiência anterior como bolsista ou voluntário(a) no PIBID ou na Residência Pedagógica, conforme critérios estabelecidos no Anexo I deste edital.
  - IV. **Titulação Acadêmica:** Será atribuída pontuação de até 50 (cinquenta) pontos à titulação acadêmica mais elevada do(a) candidato(a), conforme critérios definidos no Anexo I.
- 13.2.2. A pontuação final será obtida pelo somatório das pontuações atribuídas nos quatro instrumentos de avaliação previstos no item 13.2.1, observados os limites estabelecidos para cada critério. A pontuação máxima possível será de 300 (trezentos) pontos.

### 13.3. Do Processo de Classificação

- 13.3.1. Os(as) candidatos(as) inscritos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente da pontuação final obtida, conforme previsto no item 13.2.2, desde que atendam aos requisitos estabelecidos neste edital.
- 13.3.2. A classificação terá caráter geral para fins de formação de cadastro reserva, não implicando, por si só, direito à convocação imediata para a concessão da bolsa.
- 13.3.3. A convocação dos(as) candidatos(as) classificados(as) observará os critérios e a ordem de prioridade estabelecidos no item 7.6 deste edital.
- 13.3.4. Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, na ordem:
  - a) Maior pontuação obtida na Pergunta Aberta;
  - b) Maior pontuação no Questionário de Autoavaliação;
  - c) Maior pontuação na Experiência no PIBID ou Residência Pedagógica;
  - d) Maior pontuação por Titulação;
  - e) Maior idade.
- 13.3.5. Na hipótese de haver apenas um(a) candidato(a) inscrito(a) para determinada escola ou Subprojeto, a classificação limitar-se-á à verificação do atendimento aos requisitos mínimos

**Pró-Reitoria de Ensino – PROE**  
**Divisão de Estágios, Programas e Projetos de Ensino – DEPPE**  
**Sector de Programas e Projetos de Ensino - SPPE**  
**Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID**

previstos no item 8 deste edital.

#### **14. Da Divulgação de Resultados e dos Recursos**

- 14.1. A divulgação do resultado de classificação para as vagas e para o cadastro de reserva será feita no endereço: <https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/pibid/editais>, conforme a data prevista no cronograma da seleção.
- 14.2. Os(as) candidatos(as) com inscrição indeferida poderão interpor recurso por escrito, devidamente justificado e assinado, e enviá-lo ao Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência pelo e-mail [pibid@uems.br](mailto:pibid@uems.br), dentro do prazo estipulado no cronograma de seleção deste edital.
- 14.3. Não será aceita a substituição de documentos para corrigir eventuais indeferimentos da inscrição durante o período de recurso.
- 14.4. Não caberá reavaliação de mérito quanto às pontuações atribuídas à Pergunta Aberta ou ao Questionário de Autoavaliação, sendo admitido recurso apenas em caso de erro material no lançamento da pontuação ou inobservância dos critérios previstos neste edital.
- 14.5. Após a análise dos recursos, será publicado um edital com o resultado das decisões e, se necessário, a retificação da classificação final, no endereço: <https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/pibid/editais>.

#### **15. Da convocação e critérios complementares**

- 15.1. A convocação dos(as) candidatos(as) integrantes do cadastro reserva observará o disposto no item 7.6 deste edital, respeitada a ordem de prioridade ali estabelecida.
  - 15.1.1. A convocação dependerá da existência de disponibilidade de cota de bolsa na modalidade Supervisão e da compatibilidade entre a área do Subprojeto e a lotação do(a) docente na Escola Parceira.
  - 15.1.2. A carga horária mínima exigida para o exercício da função de Supervisor(a) será definida nos termos do item 7.6.1, mediante justificativa formal da Coordenação de Área à Coordenação Institucional.
  - 15.1.3. Atendidos os critérios previstos nos itens 7.6 e 7.6.1, a convocação observará a ordem de classificação no processo seletivo.
  - 15.1.4. A convocação será formalizada por meio de comunicação eletrônica ao(à) candidato(a), que deverá manifestar aceite no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de convocação do(a) próximo(a) classificado(a).
- 15.2. Para a efetivação da concessão da bolsa na modalidade Supervisão, o(a) candidato(a) convocado(a) deverá encaminhar, por meio de formulário eletrônico cujo link será informado

**Pró-Reitoria de Ensino – PROE**  
**Divisão de Estágios, Programas e Projetos de Ensino – DEPPE**  
**Sector de Programas e Projetos de Ensino - SPPE**  
**Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID**

no e-mail de convocação, os seguintes documentos:

- I. Comprovação de cadastro e de atualização do currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <https://freire.capes.gov.br>, mediante envio, em formato PDF, do currículo completo extraído diretamente da plataforma, por meio da funcionalidade “fazer download do currículo”;
  - II. Comprovação de experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério da Educação Básica, mediante apresentação de cópia de ato de nomeação, contrato de trabalho, declaração funcional ou outro documento oficial emitido por órgão ou entidade pública competente;
  - III. Comprovação de vínculo efetivo com a Escola Parceira e de atuação efetiva em sala de aula na área, modalidade ou etapa correspondente ao Subprojeto, mediante declaração emitida pela Direção da unidade escolar (Diretor(a) Titular ou Adjunto(a)), assinada digitalmente por meio da plataforma gov.br (eGov) ou mediante certificado digital válido;
  - IV. Declaração pessoal de disponibilidade de tempo para o exercício das atividades de supervisão no âmbito do PIBID, em formato PDF, datada e assinada digitalmente por meio da plataforma gov.br (eGov) ou mediante certificado digital válido.
- 15.2.1. Para fins do inciso III, nos casos previstos no item 8.1.1 deste edital, será admitida a comprovação de vínculo contratual temporário com a Escola Parceira, desde que o(a) docente esteja em efetivo exercício em sala de aula e sejam atendidas as mesmas exigências formais previstas para o vínculo efetivo.

## **16. Disposições Finais**

- 16.1. O suporte financeiro para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID/UEMS) é proveniente de recursos da Capes, com contrapartida prevista nas normas vigentes. A execução e manutenção do programa dependem da liberação desses recursos.
- 16.2. A Capes poderá cancelar o fomento previsto neste edital durante a execução do projeto, caso ocorram circunstâncias graves que justifiquem tal ação, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 16.3. A concessão da bolsa de supervisão, em nenhuma hipótese, configura vínculo empregatício com a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS).
- 16.4. Ficará impedido(a) de participar de novos editais de seleção para o PIBID/UEMS pelo prazo de 2 (dois) anos, contado da data da publicação do ato de desligamento, o(a) supervisor(a) que for desligado(a) do Programa em razão de:
  - I. descumprimento das atribuições previstas neste edital ou na Portaria CAPES nº 90/2024;
  - II. desempenho considerado insatisfatório no processo semestral de avaliação;
  - III. não recomendação de continuidade da bolsa no parecer avaliativo semestral;

**Pró-Reitoria de Ensino – PROE**  
**Divisão de Estágios, Programas e Projetos de Ensino – DEPPE**  
**Sector de Programas e Projetos de Ensino - SPPE**  
**Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID**

- 16.4.1. O desligamento será precedido de comunicação formal e assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de até 15 (quinze) dias, que será analisado pela Coordenação Institucional, ouvido o(a) Coordenador(a) de área.
- 16.4.2. O impedimento previsto neste item possui natureza administrativa e pedagógica, visando à garantia da qualidade formativa do Programa.
- 16.5. Os(as) supervisores(as) estão sujeitos(as) às disposições legais relacionadas à concessão e ao pagamento das bolsas, conforme estabelecido no instrumento formalizado entre os bolsistas, a Capes e a UEMS.
- 16.6. A coordenação institucional do PIBID reserva-se o direito de solicitar, a qualquer momento, informações ou documentos adicionais que considerar necessários.
- 16.7. O cadastro de reserva deste edital terá vigência para o ano letivo de 2026, podendo ser prorrogado, a critério da Coordenação Institucional do PIBID, desde que mantidas a vigência do Projeto Institucional e a disponibilidade de fomento pela CAPES.
- 16.8. As informações geradas pelos projetos financiados no âmbito deste edital serão consideradas de domínio público, respeitada a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais.
- 16.9. A Coordenação Institucional do PIBID se encarregará de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste edital, observada a legislação vigente, a Portaria CAPES nº 90/2024 e os princípios da administração pública.

Dourados-MS, 20 de março de 2026.

Walter Guedes da Silva  
Pró-Reitor de Ensino - PROE/UEMS

**ANEXO I – Indicadores de Pontuação por Titulação e Experiência com o PIBID ou Residência Pedagógica**

**Indicador 1: Titulação Acadêmica**

<b>Formação Acadêmica</b>	<b>Pontuação</b>
Doutorado na área do subprojeto	50
Doutorado em área afim	47
Créditos completos de doutorado na área do subprojeto	45

**Pró-Reitoria de Ensino – PROE**  
**Divisão de Estágios, Programas e Projetos de Ensino – DEPPE**  
**Sector de Programas e Projetos de Ensino - SPPE**  
**Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID**

Créditos completos de doutorado em área afim	42
Mestrado na área do subprojeto	30
Mestrado em área afim	27
Créditos completos de mestrado na área do subprojeto	25
Créditos completos de mestrado em área afim	22
Especialização na área do subprojeto	20
Especialização em área afim	17
Graduação na área do subprojeto	15
Graduação em área afim	10
<b>Pontuação máxima do Indicador 1: 50 pontos</b>	
<b>OBS.:</b> Não poderão ser computados os pontos cumulativamente, prevalecendo os de maior titulação.	

**Indicador 2:** Experiência de atuação nos Programas PIBID e Residência Pedagógica, levando em conta a participação nos últimos 10 anos.

<b>Critério de Pontuação</b>	<b>Pontuação (por semestre)</b>	<b>Pontuação Máxima no subitem</b>
Atuação como bolsista supervisor(a) no Programa PIBID e/ou como bolsista preceptor(a) no Programa Residência Pedagógica. (período completo de 6 meses)	2	40
Atuação como supervisor(a) voluntário(a) no Programa PIBID e/ou como preceptor(a) voluntário(a) no Programa Residência Pedagógica. (período completo de 6 meses)	1	20
Atuação como bolsista de iniciação à docência no Programa PIBID e/ou como bolsista residente no Programa Residência Pedagógica. (período completo de 6 meses)	0,5	10
<b>Pontuação Máxima do Indicador 2: 50 pontos</b>		